



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº PE SRP Nº 64/2024

Processo nº 00012.036237/2024-75

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI

CONTRATANTE:

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

OBJETO:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da LC do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Comissão de Agentes de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:
Licitações-e

Cadastro eletrônico de fornecedores:
SICAF

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local;
1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não;
2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens;
2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores;
2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I;
2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução;
2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão;
2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:
2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado;
2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:
2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;
2.8.2. adesões;
2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;
2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital;
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas;
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;
3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada;
3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração;
3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital;
3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1;
3.4. Não poderão participar desta licitação:
3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**;

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação;

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**;
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital;
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital;
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital;
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
 - empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;
 - Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital;
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital;
- 7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023;
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - Estudos setoriais;
 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - Consulta à Controladoria-Geral do Estado;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**;
- A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro;
 - A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência;
 - A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante;
 - Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia;
 - Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material;
 - Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital;
 - A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado;
 - A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a

prescrição editalícia;

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal;

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia;

8.2. A habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira);

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção;

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação;

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;

8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Pregoeiro;

8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada;

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital;

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**;

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

8.17. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

- k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.
- l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico - operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico - profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

d) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

e) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa nos autos;

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante;

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública;

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública;

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital;

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de Contrato anexa a este Edital.

11.9. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo Pregoeiro;

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital;

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital;

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 B) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 C) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
 D) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
 E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 F) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
 G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;
 H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: Licitações-e Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF Início do Acolhimento: 20/12/2024 Horário do Início do Acolhimento: 16h Fim do Acolhimento: 13/01/2025 às 9h59min horário de Brasília/DF. Data da Sessão Pública: 13/01/2025 Horário da Sessão Pública: 10h, horário de Brasília/DF. Local: Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI. INFORMAÇÕES: cplsaude@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.
2.1	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da LC do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
2.1.1	(X) O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
2.2	(X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.
2.3	(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais) , conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.
2.4	(X) Não se aplica.
2.5	(X) Não se aplica
2.7	(X) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
3.3	(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	(X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.
4.1	(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.8	(X) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
4.16	(X) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.1	O lance deverá ser ofertado através do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A na internet, constante no endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp , através de acesso identificado por meio de chave e senha, observando, ainda, os passos constantes do manual do usuário fornecedor da plataforma, disponível no endereço eletrônico: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/assets/pdf/postsFornecedor/Envio%20de%20Propostas%20Fornecedor.pdf . O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL .
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do item .

6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).
6.11	(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.17.1, "k"	k.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa fabricante, sendo aceito o relatório de avaliação estadual; k.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
8.17.1, "l"	(X) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: l.1. A contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para o serviço a ser executado, conforme artigo 4º, na Portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde;
8.17.2.1	Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: 1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 2 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 3 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. 4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.17.2.1, "a"	Além da comprovação de aptidão, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação: a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
8.17.2.1, "b"	(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.17.2.1, "c"	Para fins de qualificação técnico - profissional o licitante vencedor deverá apresentar a lista dos profissionais que irão compor a equipe multiprofissional responsável pela execução dos serviços, incluindo responsáveis técnicos, enfermeiros, analistas (profissionais responsáveis pelo treinamento da equipe local para utilização da plataforma), responsável pela parte de tecnologia (TI), gerente de qualidade, entre outros, acompanhados, conforme o caso, dos respectivos registros nos conselhos profissionais, titulações de especialidades necessárias para o desempenho das funções, bem como outros documentos exigidos para o cumprimento regular do objeto contratual. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração - (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
8.17.3, "d"	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.17.3, "e"	(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10 (dez por cento)% do preço estimado da contratação ou item pertinente.
8.17.3.1	(X) Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.
8.17.3.2.	(X) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
8.20	(X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cplsaude@saude.pi.gov.br e telefone (86) 3216-3604.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br, ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, Centro Administrativo, Teresina - PI, CEP 64.018-900, Protocolo - SESAPI, sendo que a resposta será divulgada no site http://www.licitacoes-e.com.br .

10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.sei.pi.gov.br
13.12	O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): http://www.licitacoes-e.com.br , http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ .

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 18/12/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015909301** e o código CRC **EBF3EFBA**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI nº 014997308)

PREGÃO SRP 64/2024 - CAC/SESAPI

PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00012.036237/2024-75

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da Linha de Cuidados do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DO OBJETO

2.1. A descrição, os quantitativos, as unidades de medida e os valores relacionados à contratação pretendida constam no **Anexo A** deste Termo de Referência.

2.2. O custo anual estimado é de **R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais)**, de acordo com os valores demonstrados na tabela constante no Anexo A deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do presente objeto deste Termo de Referência se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872 de 17 de março de 2023, do Decreto Estadual 21.938/2023, que dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Estadual, considerando os Princípios Licitatórios e aplicando subsidiariamente as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A **saúde é direito** de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF 1988).

4.2. A presente contratação refere-se a prestação de serviços para integração de rede de saúde de Urgências e Emergências através de plataforma digital e aplicativo que permita a construção da linha de cuidado remoto, por meio de plataformas digitais para apoio a tomada de decisões médicas através de conexão com os especialistas para auxiliar no diagnóstico, tratamento, transmissão de exames de imagem e realização de intervenções prestadas pela rede estadual de saúde.

4.3. A Implantação de Plataforma Digital, que permita a integração dos serviços de saúde do Piauí que farão parte da LC do Trauma, com interação em tempo real entre médicos especialistas e profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde, UPAs, SAMU, rede de atenção hospitalar própria e contratualizada do estado e central de regulação estadual, atingindo desde os níveis de atenção primária até a média e alta complexidade, sem necessidade de investimento em infraestrutura complementar pelo estado do Piauí. O Contrato será por um período equivalente a 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

4.4. O cenário dos traumas por causas externas no Brasil é considerado a terceira causa de morte na população geral. Perdendo apenas para as neoplasias e as doenças cardiovasculares. Importante mencionar que o trauma é definido como um evento de relevante amplitude capaz de provocar lesões de diversos aspectos, sejam elas internas ou externas (LÔBO, 2021). Contudo, o trauma consolida-se como um agravo que pode gerar várias doenças e lesões, além de representar um problema de saúde pública significativo em todos os países, e de grande magnitude no Brasil, sendo a terceira causa de morte na população geral. Em 2014 o número de internações hospitalares por eventos traumáticos no sistema público de saúde chegou a 1.119.565 (hum milhão cento e dezanove mil e quinhentas e sessenta e cinco pessoas), se equiparando a dados de países de primeiro mundo referente à mesma problemática (IBIAPINO, 2017).

4.5. No Piauí, a exposição ao trauma é evidente, a maioria tem origem de acidentes de trânsito. Pesquisas apontam que existe predominância do sexo masculino, principalmente entre os jovens com menos de 24 anos. Nosso estado possui um número significativo de óbitos ocasionados por traumas em acidentes de trânsito. Essas vítimas contabilizam cerca de 33 mortos por 100.000 habitantes (COVER, 2016). Neste cenário o Piauí ocupa a 4ª colocação dentre os estados em relação a mortes com meios de transporte e a 1ª colocação em relação a mortes com acidentes de motocicletas, segundo dados do Ministério da Saúde de 2022.

4.6. Considerando a necessidade da implantação LC do Trauma parte de um levantamento por meio dos indicadores de morbimortalidade presentes nas regiões, os serviços oferecidos pelas unidades hospitalares, pelo número de acidentes, faz-se necessário reconhecer que o processo será vivenciado em tempo, ritmo e velocidade próprios das condições agudas ou ao agravo priorizado para enfrentamento.

4.7. Considerando que a LC do Trauma integra a rede de atenção às urgências e emergências, com gestão do cuidado ao paciente crítico e grave, de forma progressiva em ambiente pré-hospitalar, hospitalar e pós-hospitalar, de acordo com a condição clínica e complexidade do cuidado ao paciente. Torna-se imprescindível a busca por estratégias que ajudem a reduzir a diversidade do tempo-resposta.

4.8. Esse serviço remoto possibilitará maior celeridade e efetividade na triagem especializada entre os médicos das unidades básicas, UPAs, SAMU e os hospitais de referência, visando diminuir o número de transferências desnecessárias, destinação do paciente ao leito de referência de acordo com o perfil adequado. É de conhecimento público a escassez de profissionais especialistas na área para o paciente crítico e a otimização de leitos e recursos será melhorada com apoio e suporte de uma equipe de referência 24hs no direcionamento dos casos. O suporte técnico por meio da plataforma evitará exposição dos profissionais especialistas e potencializa os resultados assistenciais prestadas ao cidadão.

4.9. A rede a ser estabelecida inicialmente poderá rapidamente ser expandida e escalada para outras especialidades, não restrito a trauma, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura. A necessidade de inserir profissionais na rede interligada ditará a prioridade e a implantação da rede similar. Uma Plataforma virtual onde diferentes especialistas compartilham informações de forma segura se tornou caminho chave para salvar mais pacientes. Para atender a toda essa demanda a Gestão Estadual ampliou o número de leitos em sua rede, além da expansão da rede hospitalar foram criadas unidades pré-hospitalares fixas para ampliar a capacidade de atendimento da rede de unidades.

4.10. A linha de cuidado do trauma necessita de médicos especialistas que são fundamentais na condução dos casos tendo a orientação por estes profissionais um papel determinante na abordagem inicial e determinação das condutas apropriadas além da definição do centro de referência com comunicação prévia do quadro clínico que impacta diretamente no prognóstico do paciente. A ferramenta por meio da integração entre: Unidade de Pronto Atendimento – UPAs, SAMU e serviço de Média e Alta Complexidade possibilitará incremento da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade, impactará nos resultados de um melhor acolhimento, tratamento e disponibilização de serviços de saúde ofertados aos cidadãos do Estado do Piauí, e ampliará a capacidade de gestão assistencial e administrativa diante de um cenário de emergência.

4.11. A comunicação através da plataforma possibilitará de forma remota a troca de experiência entre o médico especialista e o médico e/ou outro profissional da saúde que estiver em campo, a fim de obter uma orientação sobre o diagnóstico ou tratamento mais indicado, diagnóstico por imagem e receber orientações sobre um procedimento ou para esclarecer dúvidas quanto ao paciente na área da medicina. Essa integração da rede de saúde permitirá que a comunicação dos profissionais da saúde ocorra de forma síncrona, ou seja, o atendimento será imediato, haverá uma conversa em tempo real entre as partes, com perguntas e respostas sendo feitas ao mesmo tempo com utilização do aplicativo, que será um ponto de encontro entre os profissionais de saúde, simplificando a comunicação e a colaboração entre médicos e outros profissionais de saúde por meio de sua tecnologia segura e certificada de troca de informações médicas, possibilitando a realização de chamadas de áudio, vídeo ou troca de mensagens instantâneas.

4.12. Por meio do atendimento remoto com especialistas médicos será promovida a redução dos custos com atendimento de alto nível para a população, a otimização do quadro médico requerido; redução dos custos com mão de obra na área de saúde de alto nível; aumento no conforto à equipe médica de fronteira no julgamento para tomada de decisões em situações críticas e de estresse; aumento da eficiência no atendimento à população pela maior qualificação do corpo médico acompanhando os casos mais delicados e suporte à equipe médica de fronteira; aumento na eficiência na utilização dos equipamentos de saúde, em especial àqueles críticos face à atual crise, ampliando a produtividade dos gastos municipais com saúde e utilização criteriosa dos leitos de internação em terapia intensiva otimizando o processo regulatório disponibilizando o paciente certo para o leito adequado.

4.13. Busca-se, também, um sistema para:

4.13.1. Possibilitar o serviço de teleatendimento ortopédico com a integração entre o especialista de forma remota e o médico e demais profissionais de saúde que estejam de forma presencial nos hospitais regionais incluídos na linha;

4.13.2. Treinamento da equipe de saúde que estará presencial nos hospitais regionais com relação ao primeiro atendimento, passagem de casos, interpretação dos exames, e condutas e procedimentos para tratamento a partir das orientações dadas pela consulta por teleatendimento;

4.13.3. Coordenar de forma mais célere a fila de regulação e encaminhamentos de casos de acordo com sistema de referência e contra referência seguindo os níveis de complexidade da Linha de Trauma;

4.13.4. Possibilitar informações constantes a respeito das utilizações e necessidade de reposições de materiais e órteses ortopédicas.

4.14. Desta forma, propõe-se a providência de condições prioritárias a serem implantadas nos hospitais regionais e estaduais tais como: adequação e treinamento dos profissionais especializados para prestar atendimento ao paciente em condição de trauma; adequação de equipamentos para atendimentos e procedimentos das vítimas de trauma, viabilização de ferramenta tecnológica para implantação e funcionamento da linha de trauma, implantação de plataforma para treinamento dos profissionais, organização e cooperação com o serviço de regulação do estado para viabilizar os fluxos de atendimento e e atendimento e parecer medico através da plataforma.

4.15. O referido serviço faz-se necessário para melhor atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que são assistidos pela rede hospitalar Estadual, diante da realidade de índices relevantes de morbidade e mortalidade da população do estado do Piauí em função de Traumas, relativos aos dados que estão em consonância com a realidade do Brasil e de outros países do mundo, tendo por objetivo melhorar a prevenção, atendimento e reabilitação desses agravos, delineados na Linha de Cuidado ao Trauma do Estado do Piauí, na rede de Atenção às Urgências e Emergências, que são indispensáveis e necessários para a instituição, elevando a segurança e trazendo maior comodidade e resolutividade aos pacientes dos EAS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo trata de um esse serviço remoto que possibilitará maior celeridade e efetividade na triagem especializada entre os médicos das unidades básicas, UPAs, SAMU e os hospitais de referência, visando diminuir o número de transferências desnecessárias e realizando a destinação do paciente ao leito de referência de acordo com o perfil adequado e encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda (ID 013684223).

5.2. Cumpre ressaltar que para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançar preços mais próximos da realidade. O Sistema de Registro de Preços permite que a administração contrate esses serviços à medida que for necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 4º, incisos I ao IV do Decreto Estadual nº 21.938/2023, uma vez que pelas características do objeto, pode haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, oferecendo vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras contratações, a flexibilidade para a administração pública contratar serviços conforme a demanda.

6.2. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador.

6.3. A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

6.4. Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Piauí, a necessidade de contratação desses serviços que visam otimizar processos, aumentar a eficiência operacional e proporcionar uma melhor experiência aos usuários, sendo o Sistema de Registro de Preços uma ferramenta ágil e flexível para a realização de contratações sucessivas, bem como proporciona à administração pública uma maior conveniência, uma vez que simplifica os procedimentos licitatórios.

6.5. Insta consignar que a centralização das contratações por meio do SRP atende às demandas da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização dos serviços, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

6.6. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública estadual do Piauí de maneira otimizada e responsável.

6.7. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente

para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de fornecedores, com ofertas individualizadas por itens ou unidades autônomas. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento não deverá ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

7.2. O presente certame não será parcelado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 014169560), uma vez que o parcelamento poderia resultar em um custo total mais elevado, além de que o parcelamento poderia exigir um controle administrativo mais complexo que torna o parcelamento inviável por apresentar Interdependência Lógica - Funcional, Complexidade Administrativa e Risco Elevado.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O processo de execução dos serviços deverá seguir os seguintes passos:

8.1.1. Infraestrutura: A Contratada deverá disponibilizar condições necessárias para acesso à plataforma web: conexão com a internet, hardware, sistemas operacionais e navegadores;

8.1.2. Implantação: Acompanhamento remoto pelo período necessário para Treinamento/Capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços médicos e outros usuários para utilização da ferramenta e Cadastramento das unidades de saúde, dos prestadores de serviços e usuários;

8.1.3. Pós-implantação: Acompanhamento remoto para utilização e melhor aproveitamento da ferramenta;

8.1.4. Suporte Técnico: Durante vigência contratual, na execução de atividades para atendimento aos usuários do sistema com a finalidade de garantir a sua plena utilização. Esse suporte será realizado pela equipe remota de retaguarda da Contratada com capacidade de atendimento de 8 (oito) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.

Para isso, a Contratada deverá dispor os seguintes pontos:

8.2. Até 05 (cinco) Enfermeiros(as) para treinamento das unidades onde serviço será implantado (rede de referência), até 15 (quinze) analistas (profissionais responsáveis pelo treinamento da equipe local para utilização da plataforma), 01 (hum) responsável pela parte de tecnologia (TI), 01 gerente de qualidade que será o responsável pela emissão de relatórios de utilização do serviço e a implementação da estrutura nas unidades de referência, 01 responsável pela integração com os sistemas de regulação e unidades de referência.

8.3. Deverá dispor licenças para utilização em toda a rede de referência (Hospitais, UPAs, SAMU, gestores diretores médicos, regulação, gestão SESAPI).

8.4. Disponibilização de celular ou tablet com conexão 3G/4G/5GWi-Fi, que atenda às necessidades da plataforma, incluindo requisitos mínimos de memória RAM, armazenamento e processamento, para utilização nas unidades que não possuem acesso a computador (desktop).

8.5. Disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos quando indicado, para utilização do sistema.

8.6. Criação de toda a estrutura da rede, para a integração de todas as unidades de saúde contempladas no projeto, sendo responsável por determinar os grupos específicos por unidade com cadastramento dos profissionais das unidades por grupo.

8.7. Integração com os sistemas PACS das unidades que realizam os exames de imagem para viabilizar o upload das imagens para o aplicativo, anonimizando as imagens disponibilizadas para assegurar o anonimato do paciente em questão.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1.1. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços o desenvolvimento nacional sustentável em suas operações de forma a contribuir para evolução sustentável de seus serviços.

9.1.2. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia - Geral da União ou versão mais atualizada.

9.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.3. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

9.3.1. Consistirá na manutenção as intervenções corretivas que visem possibilitar o constante funcionamento dos módulos do Sistema, além da disponibilização de atualizações de novas versões do Sistema produzidas no ambiente de nuvem híbrida da CONTRATADA.

9.3.2. Serão considerados serviços de manutenção:

- Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados nas soluções de software em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação;
- Manutenção Adaptativa: adequação na solução de software em decorrência de mudanças que não impliquem inserção, alteração ou exclusão de requisitos funcionais; e,
- Manutenção de Interface: adequação na solução de software para promover mudanças de interface e layout, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário

9.4. DOS REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

9.4.2. Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico.

9.4.3. A abertura de chamados deverá ser por meio de ligação gratuita ou por solução web. A indisponibilidade dos canais de abertura de chamados, independente se concomitante, configura-se infração gravíssima e poderá haver penalidades.

9.4.4. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa padrão Brasil;

9.4.5. Suporte a ambientes de produção;

9.4.6. Orientações relacionadas à arquitetura, projeto, design, operação e à resolução de problemas;

9.4.7. A CONTRATANTE poderá definir períodos personalizados da Central de Atendimento para alguns serviços;

9.4.8. Outros órgãos e entidades que sejam atendidos pela solução da CONTRATANTE, devem ter autonomia para abertura de chamados;

- 9.4.9. Disponibilizar página web de suporte, com documentação relativa à Solução Tecnológica, para acesso pela CONTRATANTE e pelos órgãos e entidades envolvidos.
- 9.4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de informação por meio do qual será realizada a gestão de Ordens de Serviço e Chamados.
- 9.4.11. O sistema deverá permitir o cadastramento dos perfis de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Equipe Demandante, Área de Negócio do Órgão/Unidade e Área de TI do Órgão/Unidade, responsáveis pelas diversas atividades relacionadas à condução do contrato.
- 9.4.12. Uma vez que os produtos serão recebidos e controlados por meio do sistema, ele deverá ser capaz de fazer upload e download de arquivos em diferentes formatos, registrando inclusive a versão de tais documentos.
- 9.4.13. A CONTRATADA deverá implementar futuras atualizações e melhorias nesse sistema de informação de Ordens de Serviço a pedido da CONTRATANTE, sem ônus.
- 9.4.14. O sistema deverá dispor de formulários e requisitos de autenticação/autorização apropriados inclusive para emissão dos Termos de Recebimento provisórios e definitivos, registro de informações, tomada de decisões.
- 9.4.15. O sistema deverá permitir, ainda, a abertura e acompanhamento de demandas, a exemplo de chamados para correção de erros. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado o atendimento de determinados chamados via telefone, conferência, serviço de mensageria ou outra forma de comunicação.
- 9.4.16. O sistema deverá prover um painel de medições, contendo, no mínimo:
- tempo de correção de cada erro (defeito);
 - prazos associados ao fluxo de gestão dos itens contratados;
 - saldos contratuais para fins de gestão contratual;
 - verificação automática do atendimento ou não dos SLAs de cada item contratual e em caso de glosa, calcular automaticamente a devida glosa.
- 9.4.17. Independente da disponibilização do painel de medições, que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá fazer verificações manuais a fim de mensurar os observar indicadores de níveis de serviço. A CONTRATADA deverá prover os meios necessários para realização da medição manual dos indicadores, a exemplo acesso a base de dados e demais fontes de informação.
- 9.4.18. O sistema deverá permitir integração com o sistema SEI do CONTRATANTE ou de outros órgãos para fins de geração de documentação exigida para gestão contratual das Ordens de Serviço.
- 9.4.19. Os critérios de classificação dos chamados em cada tipo de prioridade serão definidos pela CONTRATANTE.

9.5. DOS REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 9.5.2. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- 9.5.3. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 9.5.4. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.
- 9.5.5. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.
- 9.5.6. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- 9.5.7. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.
- 9.5.8. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.
- 9.5.9. A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrado a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato originário firmado com a CONTRATANTE e/ou nos casos contidos na Lei de Acesso à Informação.
- 9.5.10. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.
- 9.5.11. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.
- 9.5.12. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.
- 9.5.13. CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.5.14. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo:

- a) quais dados foram vazados;

- b) informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente;
- c) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados;
- d) os riscos relacionados ao incidente; e) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
- e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

9.6. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

9.6.1. A Contratada deverá dispor, sem oneração a CONTRATANTE, de treinamento/capacitação de até 370 profissionais na modalidade presencial para os seguintes perfis profissionais:

- a) clínico geral;
- b) pediatra, se o estabelecimento hospitalar for referência em atendimento na área de pediatria;
- c) ortopedista;
- d) cirurgia geral;
- e) anestesiológico com atividade no centro cirúrgico;
- f) enfermeiros;
- g) técnicos de enfermagem; e
- h) equipes para manejo de pacientes críticos;

9.6.2. Os cursos de capacitação exigidos visam seguir as recomendações da PORTARIA FEDERAL Nº 1.365, DE 8 DE JULHO DE 2013 da criação a linha do trauma, que traz com pontos importantes :

VI. Incentivar processos formativos para os profissionais de saúde envolvidos na atenção ao trauma em todos os níveis e pontos de atenção, inclusive para aqueles que atuam diretamente nas centrais de regulação;

VIII. Disseminar o conhecimento de que o trauma é um agravamento que se tornou um problema de saúde pública, sendo hoje uma das principais causas de adoecimento e mortalidade da população brasileira e que pode ser prevenido e evitado;

IX. Fortalecer a implantação e implementação da Linha de Cuidado ao Trauma na RUE como prioritária na estruturação da atenção em Urgência no SUS;

X. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde que atuam na RUE para a notificação compulsória dos casos de violência doméstica, sexual e outras violências.

9.6.3. Os cursos de capacitação que serão exigidos nesse certame seguem a descrição abaixo:

9.6.3.1. Curso Prático de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar do Trauma:

- a) Total de profissionais a serem treinados: 100 Profissionais no período de 12 meses;
- b) Turmas: até 20 alunos;
- c) Carga horária do Curso: 12 horas;
- d) Modalidade: presencial;
- e) Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI.

9.6.3.2. Curso de Capacitação para Atendimento de Mulheres Vítimas de Traumas Domésticos e Sexuais

- a) Total de profissionais a serem treinados : 100 profissionais no período de 12 meses
- b) Turmas: até 20 alunos
- c) Carga Horária do Curso: 6 horas
- d) Modalidade : presencial
- e) Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI.

9.6.3.3. Curso de Capacitação para Técnicos de Enfermagem (Gesseiros) em Aplicação de Gesso Ortopédico para Estabilização de Fraturas e Luxações

- a) Total de profissionais a serem treinados : 50 profissionais no período de 12 meses
- b) Turmas: até 10 alunos
- c) Carga Horária do Curso: 6 horas
- d) Modalidade : presencial
- e) Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI.

9.6.3.4. Curso de Capacitação para Fisioterapeutas na Abordagem de Reabilitação de Pacientes Politraumatizados

- a) Total de profissionais a serem treinados: 120 Profissionais no período de 12 meses
- b) Turmas: até 20 alunos
- c) Carga horária do Curso: 12 horas
- d) Modalidade: presencial
- e) Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI.

9.6.4. Disponibilizar equipe mínima de dois ortopedistas e enfermagem 24 horas na plataforma para auxiliar nos atendimentos de urgência e pareceres.

9.6.5. A empresa contratada deverá ofertar treinamento e capacitação aos usuários quanto ao uso da plataforma, além de suporte técnico e acompanhamento remoto durante toda vigência do contrato.

10. DESCRIÇÃO DO FORMATO DOS CURSOS A SEREM REALIZADOS

10.1. Curso Prático de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar do Trauma

Objetivo: Capacitar profissionais de saúde a realizar atendimentos de emergência em cenários de trauma, utilizando técnicas e protocolos básicos para garantir a estabilização inicial das vítimas até a chegada ao hospital.

- a) **Carga Horária:** 12 horas
- b) **Local:** Nas Próprias unidades de saúde com material da empresa contratada
- c) **Turmas:** até 20 alunos

d) **Público-Alvo:** Médicos• **Conteúdo Programático:**

- I - **Introdução ao Atendimento Pré-Hospitalar do Trauma**
 - a) Importância e objetivos do atendimento pré-hospitalar
 - b) Conceitos básicos de trauma e epidemiologia
- II - **Avaliação Inicial e Gestão da Cena**
 - a) Segurança da cena e proteção pessoal
 - b) Avaliação primária (ABCDE do trauma)
 - c) Avaliação secundária e história do paciente
- III - **Suporte Básico de Vida no Trauma**
 - a) Manejo das vias aéreas e controle de ventilação
 - b) Controle de hemorragias externas
 - c) Imobilização cervical e coluna vertebral
- IV - **Simulações e Práticas**
 - a) Simulações de cenários de trauma
 - b) Treinamento em manequins e simulação prática
 - c) Avaliação e feedback imediato

10.1.1. **Metodologia:** O curso deverá ser composto por aulas teóricas rápidas e focadas, com demonstrações práticas e simulações realistas. Deverá ser utilizado manequins de simulação modernos e equipamentos básicos de imobilização para garantir uma experiência prática e aplicável no dia a dia.

10.1.2. **Instrutores:** O corpo docente deverá ser composto por profissionais médicos experientes em atendimento pré-hospitalar e emergências do traumáticas.

10.1.3. **Certificação:** Os participantes deverão receber um certificado de conclusão ao final do curso, atestando a capacitação básica em atendimento pré-hospitalar do trauma.

10.2. **Curso de Capacitação para Atendimento de Mulheres Vítimas de Traumas Domésticos e Sexuais**

Objetivo: Capacitar profissionais de saúde e assistência social para o atendimento adequado, humanizado e eficaz de mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, abordando aspectos médicos, psicológicos, sociais e legais.

- a) **Carga Horária:** 6 horas
- b) **Turmas:** até 20 alunos
- c) **Local:** Nas Próprias unidades de saúde com material da empresa contratada
- d) **Público-Alvo:** Médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, agentes comunitários de saúde e outros profissionais envolvidos no atendimento a vítimas de violência.

• **Conteúdo Programático:**

- I - **Introdução à Violência Doméstica e Sexual**
 - a) Definições e tipos de violência
 - b) Epidemiologia e impacto na saúde pública
 - c) Aspectos socioculturais e psicológicos da violência
 - d) Orientar sobre Notificação Compulsória
- II - **Identificação e Avaliação de Vítimas**
 - a) Sinais e sintomas de abuso físico, sexual e psicológico
 - b) Ferramentas e técnicas de triagem e avaliação
 - c) Entrevista e abordagem sensível à vítima
 - d) Orientar sobre Notificação Compulsória
- III - **Atendimento Médico e Primeiros Socorros**
 - a) Protocolo de atendimento inicial e estabilização
 - b) Exames físicos e coleta de evidências forenses
 - c) Manejo de lesões físicas e cuidados pós - trauma
 - d) Orientar sobre Notificação Compulsória
- IV - **Apoio Psicológico e Intervenção em Crise**
 - a) Técnicas de escuta ativa e apoio emocional
 - b) Intervenção em situações de crise
 - c) Encaminhamento para serviços de apoio psicológico
 - d) Sistema de Notificação
- V - **Aspectos Legais e Direitos das Vítimas**
 - a) Legislação vigente sobre violência doméstica e sexual
 - b) Direitos das vítimas e proteção legal
 - c) Procedimentos para denúncia e acompanhamento jurídico
 - d) Sistema de Notificação
- VI - **Recursos e Rede de Apoio**

- a) Identificação de recursos comunitários e serviços especializados
- b) Construção de uma rede de apoio integrada
- c) Planos de segurança e estratégias de proteção

VII - Simulações e Estudos de Caso

- a) Simulações de atendimento e intervenções práticas
- b) Discussão de casos reais e análise de respostas eficazes
- c) Feedback e reflexão sobre práticas de atendimento

10.2.1. **Metodologia:** O curso deverá ser composto por aulas teóricas interativas, discussões em grupo, simulações práticas e análise de casos reais. Serão utilizados materiais audiovisuais, estudos de caso e role-playing para garantir uma compreensão profunda e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

10.2.2. **Instrutores:** O corpo docente será composto por profissionais psicólogos e médicos experientes em saúde, direito e assistência social, especializados no atendimento a vítimas de violência doméstica e sexual.

10.2.3. **Certificação:** Os participantes deverão receber um certificado de conclusão ao final do curso, atestando a capacitação em atendimento a mulheres vítimas de traumas domésticos e sexuais.

10.3. Curso de Capacitação para Técnicos de Enfermagem (Gesseiros) em Aplicação de Gesso Ortopédico para Estabilização de Fraturas e Luxações

Objetivo: Capacitar profissionais Técnico de Enfermagem (gesseiros) para aplicar corretamente o gesso ortopédico, assegurando a estabilização adequada de fraturas e luxações, com foco na segurança do paciente e eficácia do tratamento.

- a) **Carga Horária:** 6 horas
- b) **Local:** Nas Próprias unidades de saúde com material da empresa contratada
- c) **Público-Alvo:** Técnicos de Enfermagem técnicos envolvidos na aplicação de gesso ortopédico.

• Conteúdo Programático:**Fundamentos e Técnicas Básicas****I - Introdução ao Gesso Ortopédico**

- a) História e evolução do gesso ortopédico
- b) Tipos de gesso e suas indicações
- c) Materiais e equipamentos necessários

II - Anatomia e Fisiologia Básica

- a) Estrutura óssea e tipos de fraturas
- b) Conceitos básicos de luxações e suas causas
- c) Importância da imobilização no tratamento ortopédico

III - Técnicas de Preparação e Aplicação de Gesso

- a) Preparação do paciente e da área afetada
- b) Técnicas de aplicação de gesso: circular e em tala
- c) Cuidados na aplicação para evitar complicações

IV - Práticas de Aplicação de Gesso

- a) Demonstração prática de aplicação de gesso em membros superiores e inferiores
- b) Prática supervisionada de aplicação de gesso pelos participantes

Técnicas Avançadas e Gestão de Complicações**V - Técnicas Avançadas de Imobilização**

- a) Uso de órteses e dispositivos complementares
- b) Aplicação de gesso em fraturas complexas e luxações
- c) Ajustes e manutenções no gesso durante o tratamento

VI - Gestão de Complicações

- a) Identificação de sinais de complicações (ex.: síndrome compartimental, úlceras de pressão)
- b) Técnicas de remoção segura do gesso
- c) Cuidados pós - imobilização e orientações ao paciente

VII - Simulações e Estudos de Caso

- a) Simulações de aplicação de gesso em diferentes cenários clínicos
- b) Discussão de casos clínicos reais e análise de práticas

10.3.1. **Metodologia:** O curso deverá combinar aulas teóricas interativas com demonstrações práticas, utilizando manequins e simuladores. Serão realizadas simulações realistas para garantir que os participantes adquiram habilidades práticas essenciais.

10.3.2. **Instrutores:** O curso será ministrado por ortopedistas e técnicos de gesso experientes, com experiência em ensino e prática de imobilizações ortopédicas.

10.3.3. **Certificação:** Os participantes receberão um certificado de conclusão ao final do curso, atestando a capacitação em aplicação de gesso ortopédico para estabilização de fraturas e luxações.

10.3.4. Este curso deve oferecer uma capacitação completa e prática, essencial para garantir que os profissionais de saúde possam aplicar gesso ortopédico de maneira segura e eficaz, promovendo a recuperação adequada dos pacientes.

10.4. Curso de Capacitação para Fisioterapeutas na Abordagem de Reabilitação de Pacientes Politraumatizados

Objetivo: Capacitar fisioterapeutas para realizar uma abordagem eficaz e integrada na reabilitação de pacientes politraumatizados, promovendo a recuperação funcional e a qualidade de vida.

- a) **Local:** Nas Próprias unidades de saúde com material da empresa contratada
- b) **Carga Horária:** 6 horas
- c) **Público-Alvo:** Fisioterapeutas que atuam reabilitação de pacientes com múltiplos traumas.

• **Conteúdo Programático:**

Fundamentos e Avaliação Inicial

I - **Introdução ao Politraumatismo**

- a) Definição e epidemiologia do politraumatismo
- b) Fisiopatologia das lesões múltiplas
- c) Impacto dos traumas múltiplos na saúde global do paciente

II - **Avaliação Inicial e Diagnóstico Funcional**

- a) Abordagem multidisciplinar e importância da equipe de saúde
- b) Métodos de avaliação inicial do paciente politraumatizado
- c) Ferramentas e escalas de avaliação funcional

III - **Estabilização Inicial e Cuidados Imediatos**

- a) Princípios do suporte básico e avançado de vida
- b) Manejo de vias aéreas, respiração e circulação
- c) Imobilização e transporte seguro do paciente

Técnicas de Reabilitação Funcional

IV - **Intervenções Fisioterapêuticas no Ambiente Hospitalar**

- a) Mobilização precoce e prevenção de complicações
- b) Técnicas de fisioterapia respiratória
- c) Manejo da dor e edemas

V - **Reabilitação de Lesões Específicas**

- a) Abordagem fisioterapêutica para fraturas múltiplas
- b) Reabilitação de lesões de tecidos moles e articulações
- c) Intervenções em lesões de coluna vertebral e pelve

VI - **Práticas Clínicas Supervisionadas**

- a) Sessões práticas em ambiente simulado
- b) Estudo de casos clínicos
- c) Feedback e discussão em grupo

Abordagem Interdisciplinar e Cuidados Continuados

VII - **Papel da Fisioterapia na Equipe Multidisciplinar**

- a) Comunicação e integração com outros profissionais de saúde
- b) Planejamento e execução de um plano de cuidado integrado
- c) Papel da família e cuidadores na reabilitação

VIII - **Reabilitação Ambulatorial e Comunitária**

- a) Transição do cuidado hospitalar para o ambulatorial
- b) Estruturação de programas de reabilitação domiciliar
- c) Utilização de recursos comunitários e apoio social

IX - **Práticas Clínicas e Simulações**

- a) Casos simulados de reabilitação ambulatorial
- b) Discussão de estratégias de reabilitação

10.4.1. **Metodologia:** O curso deveser composto por aulas teóricas, demonstrações práticas, simulações realistas e discussões de casos. Deverá ser utilizados tecnologias e equipamentos modernos para proporcionar uma experiência de aprendizado rica e eficaz.

10.4.2. **Instrutores:** O corpo docente será composto por fisioterapeutas especialistas em trauma, médicos, terapeutas ocupacionais e outros profissionais com experiência em reabilitação de politraumatizados.

10.4.3. **Certificação:** Os participantes deverão receber um certificado de conclusão ao final do curso, atestando a capacitação em reabilitação de pacientes politraumatizados.

10.5. **DESCRIÇÃO DOS MANEQUINS EXIGIDOS PARA OS TREINAMENTOS PRÁTICOS:**

10.5.1. **Manequim de Treinamento de Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma**

DESCRIÇÃO:

- I - **Funções Principais:** Este manequim deve simular um paciente adulto para treinamento em suporte básico e avançado de vida no trauma.

CARACTERÍSTICAS:

- a) Vias aéreas realistas que permitem práticas de intubação endotraqueal, cricotireoidostomia e ventilação com bolsa-válvula-máscara.
- b) Estruturas anatômicas palpáveis, incluindo traqueia, carina e cordas vocais.
- c) Ponto de acesso intravenoso e intraósseo para treinamento em administração de fluidos e medicamentos.
- d) Simulação de diversas lesões traumáticas, como fraturas, hemorragias e feridas abertas.

- II - **Material:** Construído com um material durável e flexível que imita a pele humana.

III - **Uso:** Ideal para prática de avaliação primária e secundária, controle de vias aéreas, manejo de hemorragias e imobilização.

10.5.2. **Manequim de Simulação de Trauma com Hemorragia**

DESCRIÇÃO:

I - **Funções Principais:** Este manequim é especializado em simular hemorragias controláveis para treinamento em controle de sangramento.

CARACTERÍSTICAS:

- a) Sistema de hemorragia controlável que simula sangramento arterial e venoso em múltiplos locais.
- b) Permite aplicação de torniquetes, curativos compressivos e outras técnicas de controle de hemorragias.
- c) Anatomia realista com articulações móveis para posicionamento adequado durante a prática.
- d) Lesões simuladas, como amputações e lacerações profundas, para um treinamento mais realista.

II - **Material:** Feito de um material que permite fácil limpeza e manutenção.

III - **Uso:** Perfeito para exercícios práticos em controle de hemorragias e aplicação de técnicas de imobilização.

10.5.3. **Manequim Pediátrico de Treinamento de Trauma**

DESCRIÇÃO:

Funções Principais: Simula um paciente pediátrico para treinamento em atendimento pré-hospitalar de traumas em crianças.

CARACTERÍSTICAS:

- a) Vias aéreas pediátricas realistas que permitem práticas de intubação, ventilação e manejo de vias aéreas obstruídas.
- b) Ponto de acesso intravenoso e intraósseo específico para crianças.
- c) Simulação de lesões traumáticas pediátricas comuns, como fraturas e hematomas.
- d) Estruturas anatômicas pediátricas palpáveis para avaliação física.

I - **Material:** Material durável e anatômico que imita a pele e estruturas internas de uma criança.

II - **Uso:** Essencial para o treinamento em avaliação e tratamento de traumas em pacientes pediátricos.

10.5.4. **Manequim de Torso para Treinamento de Trauma**

DESCRIÇÃO:

I - **Funções Principais:** Focado em simular lesões de torso para treinamento em procedimentos invasivos.

CARACTERÍSTICAS:

- a) Simulação de tórax com costelas, pulmões e coração palpáveis.
- b) Permite a prática de toracocentese, inserção de dreno torácico e pericardiocentese.
- c) Sistema de circulação de sangue artificial para simular hemorragias internas.
- d) Permite a prática de compressões torácicas e manobras de ressuscitação.

II - **Material:** Feito de material resistente que imita tecidos internos humanos.

III - **Uso:** Ideal para treinamento em manejo de traumas torácicos e procedimentos invasivos.

10.5.5. **Manequim de Corpo Inteiro com Simulação de Lesões Múltiplas**

DESCRIÇÃO:

I - **Funções Principais:** Simula um paciente adulto com múltiplas lesões traumáticas para treinamento abrangente.

CARACTERÍSTICAS:

- a) Lesões simuladas em várias partes do corpo, incluindo cabeça, tórax, abdômen, membros e coluna vertebral.
 - b) Vias aéreas completas com anatomia realista para práticas avançadas de manejo de vias aéreas.
 - c) Sistema de circulação de sangue artificial para simular hemorragias e choque.
 - d) Articulações móveis para treinamento em técnicas de imobilização e transporte seguro.
- II - **Material:** Construído com um material de alta durabilidade que imita a textura e resistência da pele humana.
- III - **Uso:** Perfeito para simulações complexas que envolvem avaliação, estabilização e transporte de pacientes com traumas múltiplos.

11. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

11.1. Licenças, instalação e configuração para todas as unidades deste projeto, para número ILIMITADO de usuários.

11.2. Treinamento presencial ou online da equipe multidisciplinar para uso do Aplicativo.

11.3. Monitoria de qualidade quinzenal e Suporte de TI e qualidade presencial e remota.

11.4. Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar fixa e móvel e rede hospitalar de alta e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos das unidades básicas de saúde, UPAs, SAMU e rede de atenção hospitalar própria e contratualizadas do estado, além do sistema de regulação.

11.5. A rede a ser estabelecida inicialmente para ortopedistas poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, sem a necessidade de implementação complementar na infraestrutura.

11.6. As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e a arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação (Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.7. A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, e Firefox.

11.8. A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo.

11.9. A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais em em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador.

- 11.10. A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente.
- 11.11. A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente.
- 11.12. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota(informações sobre o caso clínico) mantendo todo o histórico no caso/atendimento discutido.
- 11.13. Ao cadastrar um novo caso/atendimento, a plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento inicialmente para ortopedia podendo rapidamente ser expandida para outros tipos como infectologia, oncologia, psicologia e outros.
- 11.14. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e outros parâmetros clínicos do paciente.
- 11.15. A plataforma deverá vir parametrizada as contraindicações para aplicação de medicamentos nos casos/atendimentos de acordo com o tipo de trauma.
- 11.16. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências.
- 11.17. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento.
- 11.18. Deverá integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de alta complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Ultrassom, Raios-X e Ressonância Magnética) para envio de exames de imagens realizados.
- 11.19. A contratada deverá disponibilizar até 24 (vinte e quatro) unidades de equipamentos compatíveis com a utilização da plataforma, com chip de dados 3G/4G/5G, sem ônus a CONTRATANTE. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.
- 11.20. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade e tempos de atendimento do paciente.
- 11.21. A plataforma deverá permitir a consulta de estoque de medicamentos na unidades de saúde.
- 11.22. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografias, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, sem a possibilidade de compartilhamento fora do aplicativo.
- 11.23. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração a CONTRATANTE, de treinamento/capacitação dos coordenadores, equipe gerencial, prestadores de serviços e usuários, além do acompanhamento remoto pelo período que for necessário, com a disponibilização de treinamento remoto quando impossibilitado o agrupamento de pessoas ou presencial para pequenos grupos indicados, para utilização do sistema.
- 11.24. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP.
- 11.25. É de uso e propriedade total da CONTRATANTE todas as informações presentes no banco de dados da solução;
- 11.26. Ferramenta de triagem/escala para o diagnóstico precoce durante o atendimento do paciente.
- 11.27. A contratada deverá atender ainda os seguintes requisitos na disponibilização da sua ferramenta:
- 11.27.1. Capacidade de configuração remota, rápida, sem necessidade de exposição das equipes de suporte e TI; Sistema multiplataforma (Windows, MacOS, IOS, Android);
- 11.27.2. Não necessidade de IP fixo;
- 11.27.3. Funcionamento compatível em uma internet convencional, inclusive com previsão de atuação da equipe Médica de forma remota;
- 11.27.4. Preservação da imagem original da modalidade sem perda de qualidade;
- 11.27.5. Funcionamento 24 horas;

11.28. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE

12. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 12.1. Os níveis mínimos dos serviços previstos neste item não se aplicam a ambientes de treinamento, teste e homologação, somente ao ambiente de produção.
- 12.2. Os níveis de severidade serão utilizados pela CONTRATADA para a classificação das solicitações reportadas pela CONTRATANTE.
- 12.3. Essas classificações garantem tratamento consistente aos problemas tratados pelo preposto e pelas equipes técnicas da CONTRATADA. Estabelece-se os seguintes níveis de severidade:

Severidade	Definição	Tempo de Reação	ANS Aceitável	Glosas Aplicáveis
Crítica	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação total do serviço, ou seja, todos os usuários estarão impedidos de acessar a aplicação.	12 horas úteis para solução	90% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,5% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal Mensal para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável
Alta	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do serviço, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja significativo.	24 horas úteis para solução	90% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,3% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal Mensal para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável

Média	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do serviço, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, mas há risco de perda significativa de serviço ou de limitação de uso.	10 dias úteis para solução	70% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,1% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para o mês de referência para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável
Baixa	Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de funcionalidade do serviço, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, sem risco de perda significativa de serviço ou de limitação de uso.	20 dias úteis para solução	60% dos atendimentos dentro do tempo de reação	0,1% de decréscimo no valor total da Nota Fiscal para o mês de referência para cada unidade percentual abaixo do ANS Aceitável

12.4. Considera-se prazo de solução o tempo líquido, sob tutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).

12.5. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, para a coleta de informações necessárias à condução do serviço.

12.6. A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE .

12.7. A definição de severidade poderá ser categorizada pela CONTRATADA e caso a CONTRATANTE não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATADA a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.

12.8. Deverá ser apresentado relatório técnico da apresentação dos chamados.

12.9. Análise das soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA

12.10. Entende-se por solução de contorno qualquer intervenção técnica que resolva o incidente de forma temporária, reduzindo o impacto ao negócio, como execução de scripts ou disponibilização de outros meios que permitam que os usuários da CONTRATANTE possam realizar suas atividades.

12.11. Para todos os incidentes, independente da severidade, poderão ser apresentadas soluções de contorno.

12.12. As soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA para a resolução de problemas detalhados serão previamente analisadas pela CONTRATANTE antes da formalização do aceite definitivo.

12.13. As soluções de contorno ocasionarão o encerramento do chamado original e um novo chamado deve ser registrado para que o problema seja resolvido definitivamente, sendo este classificado na severidade correspondente.

12.14. Cancelamento dos chamados:

12.14.1. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente à CONTRATANTE que o chamado seja cancelado apresentando justificativa do pedido.

12.14.2. Os pedidos de cancelamento do chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto.

12.14.3. A CONTRATANTE , de forma fundamentada no contrato, poderá indeferir os pedidos de cancelamento, dentro do prazo previsto.

12.14.4. Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE , poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

12.15. Documentação comprobatória:

12.15.1. A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, as seguintes informações:

- a) O número do chamado de suporte técnico;
- b) A data e o horário de abertura do chamado;
- c) A classificação do incidente (nível de severidade) para cada chamado;
- d) A data e o horário da finalização do atendimento ou manutenção adaptativa;
- e) O nome do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado;
- f) A quantidade de horas e dias para cumprimento dos prazos de solução para cada incidente.

12.16. Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos serão aplicadas as glosas definidas, observando a proporcionalidade do descumprimento.

12.17. O limite máximo da redução a ser aplicada sobre os valores a serem pagos mensalmente a CONTRATADA, em decorrência da apuração dos níveis mínimos dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal devido em relação aos serviços.

12.18. A CONTRATADA não será responsabilizada pela impossibilidade do esclarecimento de dúvidas, entendimento do chamado ou aprovação da solução para o incidente.

13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão eletrônico será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade do objeto, a ser disciplinado no edital, observado o disposto nos arts. 65 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

15.2. **Os critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital, devendo apresentar ainda a seguinte documentação:

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico - operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

15.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4. **Para fins de qualificação técnico - profissional** o licitante vencedor deverá apresentar a lista dos profissionais que irão compor a equipe multiprofissional responsável pela execução dos serviços, incluindo responsáveis técnicos, enfermeiros, analistas (profissionais responsáveis pelo treinamento da equipe local para utilização da plataforma), responsável pela parte de tecnologia (TI), gerente de qualidade, entre outros, acompanhados, conforme o caso, dos respectivos registros nos conselhos profissionais, titulações de especialidades necessárias para o desempenho das funções, bem como outros documentos exigidos para o cumprimento regular do objeto contratual.

15.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração - (§6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Apresentação da solução tecnológica ofertada por meio de prova de conceito para equipe de licitação e/ou equipe técnica da SESAPI.

15.5.1. Após a fase da habilitação da documentação, o pregoeiro convocará a licitante vencedora para Prova de Conceito com objetivo de averiguar e demonstrar a existência dos requisitos especificados neste Termo de Referência, bem como validar o funcionamento da ferramenta oferecida com utilização de casos de teste em até 48 horas após o resultado.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.7. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

15.8. Além da comprovação de aptidão, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da empresa fabricante, sendo aceito o relatório de avaliação estadual;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

d) Comprovação de propriedade da plataforma tecnológica ofertada, por meio da apresentação do código fonte, sendo vedado a subcontratação;

e) A plataforma deverá atender os requisitos da nova Lei Geral de proteção de dados (LGPD);

f) A Contratada deve possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com habilitação para o serviço a ser executado, conforme artigo 4º, na Portaria nº 2567 de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde;

g) Registro e inscrição com responsável técnico emitido pelo conselho correspondente com a comprovação da inscrição dos Responsáveis Técnicos - médico(a), enfermagem, psicologia e fisioterapia, os quais assumirão a responsabilidade pelo gerenciamento da plataforma, atendimento das especialidades e capacitação profissional.

h) Os responsáveis técnicos precisarão ter vínculo efetivo com a contratada demonstrado por meio de:

I - Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

II - Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

III - Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

IV - Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas.

15.9. A Contratada deves emitir uma declaração de que não fará contratação de membros do quadro de pessoal da SESAPI, durante o período de execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.2. Atestar o recebimento do serviço prestado, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA.

- 16.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 16.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.6. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de prestação do serviço especificado neste Termo de Referência.
- 16.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da execução dos serviços e das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal ou comissão composta por servidores especialmente designados.
- 16.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 16.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:
- 17.1.1. Os serviços contratados serão implementados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 17.1.2. A CONTRATADA, para realização dos serviços, deverá utilizar ferramentas compatíveis com as existentes no ambiente operacional e de desenvolvimento adotado pela CONTRATANTE;
- 17.1.3. As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades da CONTRATANTE.
- 17.1.4. A execução dos serviços será declarada, no mesmo dia da sua conclusão, pelos profissionais alocados pela CONTRATADA, através do Boletim de Execução de Serviço - BES (em papel ou meio magnético), a ser fornecido pela CONTRATANTE podendo, inclusive, ser através de sistema informatizado específico para tal fim;
- 17.1.5. Os serviços serão desenvolvidos observando-se todos os processos e padrões adotados pela CONTRATANTE. As adoções dos novos requerimentos citados neste documento serão planejadas e implementadas pela CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 17.1.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, de acordo com as características do serviço e em conformidade com as especificações definidas.
- 17.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações, podendo ser através de sistema via Internet, que permita a CONTRATANTE a gestão (monitoramento, avaliação e controle) dos serviços citados neste subitem.
- 17.1.8. Durante o período de vigência do contrato, toda e qualquer adaptação/implementação (alteração de políticas, normas, procedimentos, ferramentas, recursos de hardware e/ou software, entre outras) que implique em mudança do ambiente de TIC da CONTRATANTE, deve ser antes validada e homologada pela mesma, sendo, posteriormente, realizado o treinamento necessário ao seu bom uso.
- 17.1.9. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços realizados. Os procedimentos de garantia da qualidade deverão ser realizados por toda a equipe do projeto.
- 17.1.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços monitorando-os e mantendo um LOG de todos os defeitos reportados, desde o começo do projeto, até o seu fim. Em caso de desvio de qualidade, as razões e ações corretivas deverão ser discutidas e acordadas com a CONTRATANTE;
- 17.1.11. Deverá ser definido e implantado um Modelo de Segurança da Informação visando proteção dos dados corporativos quanto a integridade, confidencialidade, disponibilidade e legalidade dos mesmos, bem como um Plano de Contingência para garantir a disseminação de procedimentos de recuperação do sistema no caso de sinistro.
- 17.1.12. A CONTRATADA deverá entregar em até 30 dias da assinatura do contrato, um plano de contingência e disponibilidade das soluções de manutenção do objeto deste Termo de Referência, onde o plano proposto pela CONTRATADA deverá:
- Garantir a continuidade do funcionamento do sistema, no caso de eventuais desconexões e/ou quebras de equipamentos, catástrofes, acidentes ou outros problemas críticos com o ambiente de processamento e equipe, visando não interromper o atendimento aos usuários;
 - Descrever os procedimentos necessários, considerando as alternativas para o funcionamento do sistema, nos casos de contingência;
 - O contingenciamento deverá utilizar dados atualizados e possuir rotinas de segurança presentes, evitando o acesso não autorizado e mantendo íntegras as informações e dados da CONTRATANTE;
 - Manter atualizados os procedimentos operacionais estabelecidos no plano de contingência.
- 17.1.13. A Contratada deverá ofertar treinamento e capacitação para os usuários quanto ao uso da plataforma, além de suporte técnico durante toda vigência do contrato, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência.
- 17.1.14. A CONTRATADA, deverá ceder todo o código fonte e documentação atualizada associada a CONTRATANTE, através de um processo de transferência de tecnologia, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE, o software objeto deste só poderá ser utilizado no objeto desta licitação, sendo vedada a cessão ou venda outras entidades não participantes desta licitação salvo expressa concordância da CONTRATADA;
- 17.1.15. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 17.1.16. Os erros de implementação originados pela CONTRATADA deverão ser corrigidos pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE.
- 17.1.17. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação (alínea acima), para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.
- 17.1.18. A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento do cronograma de atividades e informar sobre o andamento das atividades a CONTRATANTE.
- 17.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) ou comissão de fiscais instituída pela Portaria SESAPI nº 4.303, de 19 de julho de 2023, ou outra que vier a substituí-la, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado;
- 18.2. O fiscal do Contrato ou a comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

18.3. A comissão de fiscais ou o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

18.4. Cabe ao contratado atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou da Comissão inerentes ao objeto desta contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/contrato;

18.5. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19. **DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante ordem de serviço definitiva, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

19.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;

19.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração pública, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. **DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS DADOS**

Sigilo e Confidencialidade dos Dados:

20.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo – sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa – sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações – independentemente da classificação de sigilo conferida pela SESAPI ou por terceiros a tais documentos.

20.2. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente das Unidades de Saúde desta Secretaria. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a SESAPI reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

Mecanismos de Segurança:

20.3. O sistema deve incorporar mecanismos robustos de controle de segurança para proteger contra violações de dados e acessos não autorizados, através do uso de senhas e sistemas de administração de permissões de acesso. Este controle assegura a integridade e a confidencialidade das informações organizacionais.

20.4. Possuir LOG de atividades.

Testes de Consistência e Defesa contra Falhas de Segurança:

20.5. O sistema deve implementar testes de consistência dos dados de entrada e mecanismos de defesa contra falhas de segurança, como SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), para garantir a consistência e segurança dos dados, protegendo as informações contra vulnerabilidades.

21. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

21.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

21.3. O instrumento contratual de que trata o subitem 21.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato;

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

22.4. Constatando-se a situação de irregularidade do prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

22.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.11. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, diretamente em conta bancária da CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório dos serviços prestados, devidamente atestados pelo fiscal contrato.

22.12. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

23.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

23.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto contratado e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento e/ou serviço.

23.1.2.1. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

23.1.2.2. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a SESAPI inscreverá o valor em dívida ativa.

23.1.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Piauí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí-CADUF, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado.

23.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

b) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

23.1.5. É admitida a reabilitação da Contratada perante o Estado do Piauí, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.2. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Piauí- CADUF e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Secretaria de Estado da Saúde, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

24.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Assinado e datado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

Superintendente - SUGMAC/SESAPI

Analisando o Termo de Referência relativo ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela modalidade de **Pregão Eletrônico** com amparo no Lei nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº. 21.872/2023; do Decreto Estadual 21.938/2023; além do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos do Estado do Piauí; e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Aprovo:

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr.0371701-1, Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade**, em 18/10/2024, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 18/10/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014997308** e o código CRC **1D1201D6**.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

PROCESSO SEI Nº 00012.036237/2024-75
ANEXOS DE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade	Quantidade (mês)	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	<p>A disponibilização de uma plataforma tecnológica que possua as seguintes características:</p> <ol style="list-style-type: none"> Permita a integração das redes de atenção primária, rede de urgências, pré-hospitalar, fixa e móvel (SAMU) e rede hospitalar de Média e baixa complexidade, garantindo interação em tempo real entre especialistas e médicos/enfermeiros que ficarão em até 10(dez) unidades de saúde a serem definidas pela SESAPI sem limite de usuários; A rede a ser estabelecida inicialmente para trauma poderá rapidamente ser expandida escalada para outras especialidades, incluindo, mas não restrito a infectologia, oncologia, psicologia e outros; As imagens serão reproduzidas em DICOM e estarão disponíveis 100% online, onde as imagens DICOM deverão estar armazenadas em nuvem podendo ter armazenamento próprio (da contratada) ou consumir as imagens de um sistema PACS (do inglês, Picture Archiving and Communication System) já utilizado pelo Estado para comunicação e arquivamento de imagens DICOM de maneira segura e padronizada, visando o atendimento das diretrizes de segurança da informação (Lei 13.709/28 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)) A plataforma deverá possuir e ter funcionalidade através de aplicativo para celular e tablet (iOS e Android) e o acesso para computador (plataforma web), compatível com os navegadores web mais recentes como Google Chrome, Firefox e EDGE. A solução deverá possuir uma plataforma própria de mensageira baseada em nuvem, que permita a comunicação dos usuários em tempo real através de chat, chamadas de voz e chamadas de vídeos individuais e em grupo com a possibilidade de anexar exames, fotos, vídeos, etc; A plataforma deverá possibilitar a realização de chamadas de voz e vídeo individuais em grupo no próprio aplicativo para celular, tablet e plataforma web para computador; A plataforma de comunicação também deverá ser integrada ao visualizador DICOM interno ou visualizador DICOM de um sistema PACS já utilizado pelo Estado permitindo comunicação e avaliação no mesmo ambiente. A plataforma deverá permitir anexar arquivos de história clínica, exames complementares, fotos, PDFs, e preferencialmente vídeos e áudios diretamente na plataforma de comunicação, facilitando a discussão de caso/atendimento com todas as informações do paciente no mesmo ambiente. O software deverá permitir a discussão de casos/atendimentos em um ou mais grupos/chats permitindo um ou mais médicos com especialidades diferentes emitirem sua própria nota em um caso/atendimento. A solução ofertada deverá permitir o rastreamento em tempo real de ambulâncias (georreferenciamento) Ao cadastrar um novo caso/atendimento. A plataforma deverá permitir o cadastro de protocolo clínico de acordo com o tipo de atendimento (trauma, infectologia, neurologia, cardiologia, neurocirurgia, anestesia, nefrologia, cirurgia bucomaxilofacial e pediatria). Ao registrar um prontuário eletrônico, a plataforma deverá permitir o registro, solicitação e emissão de parecer ortopédico e de outras especialidades que forem necessárias como infectologia, neurologia, cardiologia, neurocirurgia, anestesia, nefrologia, cirurgia bucomaxilofacial e pediatria. No gerenciamento do caso/atendimento o profissional de saúde poderá selecionar as comorbidades e registrar outros parâmetros clínicos do paciente, caso necessário. A plataforma deverá ter um quadro de avisos que poderá ser enviado para um ou mais usuários, como notícias, recomendações, aviso de plantão, lembretes, com a possibilidade de selecionar categorias como informações, alerta, urgências. 	SERVIÇO	12	R\$ 1.300.000,00	R\$ 15.600.000,00

15. A plataforma deverá requerer apenas uma internet convencional para seu funcionamento;

16. Deverá ter a capacidade integrar o sistema PACS/RIS já utilizado em todas as unidades de saúde (Hospital de Média complexidade, UPA, PA e Hospital de Pequeno Porte) que tiverem modalidades de imagem (Tomografia, Eletrocardiograma, Raios-X e ecocardiograma) para envio de exames de imagens realizados;

17. A contratada deverá disponibilizar até 15 unidades de equipamentos (tablet ou celular), compatíveis com a utilização da plataforma, incluindo requisitos mínimos de memória RAM, armazenamento e processamento, com chip de dados 3G/4G/5G, sem ônus ao contratante. Sendo também a responsável pela sua manutenção, suporte técnico e eventuais substituições dos equipamentos.

18. A contratada deverá possuir em sua plataforma, ferramenta para o registros de atendimento que permita a extração de indicadores de qualidade, como tempo de transporte, tempo de espera, tempo de início dos sintomas, tempo para realização e tempos de atendimento do paciente;

19. A plataforma deverá permitir a consulta e Controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), observando, sempre que existente, a nomenclatura e respectiva codificação da OPME no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS (Sigtap), de modo a facilitar a integração com os sistemas da SESAPI. Disponibilizar campos para inserção de informações, como por exemplo, fabricante, data de validade e lote.

20. O sistema deverá permitir o vínculo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ao prontuário do paciente, utilizando a mesma codificação e nomenclatura definida no item 19. Permitir a inclusão de outras informações relacionadas ao OPME que deverão constar no prontuário, como por exemplo, data de prescrição, quantidade e data de entrega.

21. As mensagens contidas na plataforma deverão ser preferencialmente criptografadas no tráfego de dados entre usuários da plataforma, permitindo a integração com sistemas da SESAPI sem necessidade de criptografia adicional, com anonimizador dos dados do paciente na imagem DICOM, de acordo com as normas de segurança da informação da SESAPI, sem a possibilidade de compartilhamento fora do sistema ou aplicativo.

22. A plataforma deverá integrar-se ao sistema de gerenciamento de leitos da SESAPI por meio de API ou micro serviços, permitindo o acesso às informações dos leitos disponíveis, proporcionando a visualização e atualização em tempo real das informações gerenciadas pelo sistema da SESAPI, como disponibilidade de leitos, ocupação, tipo de leito, etc.

23. A plataforma deverá permitir a elaboração de laudos dentro do APP;

24. A empresa contratada deverá atender aos requisitos da nova Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se submeter aos critérios de LGPD implantados na SESAPI. Isso inclui a realização de auditorias internas e externas para garantir a conformidade com as normas de proteção de dados pessoais.

25. A empresa contratada deve possuir registro ANVISA e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

26. A contratada ainda deverá dispor, sem oneração ao contratante, de treinamento/capacitação de até 370 profissionais na modalidade presencial para os seguintes perfis profissionais:

- a) clínico geral;
- b) pediatra, se o estabelecimento hospitalar for referência em atendimento na área de pediatria;
- c) ortopedista;
- d) cirurgia geral;
- e) anestesiológico com atividade no centro cirúrgico;
- f) enfermeiros;
- g) técnicos de enfermagem; e
- h) equipes para manejo de pacientes críticos;

27. O cursos de capacitação exigidos visam seguir as recomendações da PORTARIA FEDERAL Nº 1.365, DE 8 DE JULHO DE 2013 da criação a linha do trauma, que traz com pontos importantes :

VI. Incentivar processos formativos para os profissionais de saúde envolvidos na atenção ao trauma em todos os níveis e pontos de atenção, inclusive para aqueles que atuam diretamente nas centrais de regulação;

VIII. Disseminar o conhecimento de que o trauma é um agravo que se tornou um problema de saúde pública, sendo hoje uma das principais causas de adoecimento e mortalidade da população brasileira e que pode ser prevenido e evitado;

IX. Fortalecer a implantação e implementação da Linha de Cuidado ao Trauma na RUE como prioritária na estruturação da atenção em Urgência no SUS;

X. Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde que atuam na RUE para a notificação compulsória dos casos de violência doméstica, sexual e outras violências.

<p>28. Os cursos de capacitação que serão exigidos nesse certame seguem a descrição abaixo:</p> <p>28.1 Curso Prático de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar do Trauma: -Total de profissionais a serem treinados: 100 Profissionais no período de 12 meses -Turmas: até 20 alunos -Carga horaria do Curso: 12 horas -Modalidade: presencial -Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidas pela Secretária de Saúde do Estado</p> <p>28.2 Curso de Capacitação para Atendimento de Mulheres Vítimas de Traumas Domésticos e Sexuais Total de profissionais a serem treinados : 100 profissionais no período de 12 meses Turmas: até 20 alunos Carga Horaria do Curso: 6 horas Modalidade : presencial Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidas pela Secretária de Saúde do Estado</p> <p>28.3 -Curso de Capacitação para Técnicos de Enfermagem (Gesseiros) em Aplicação de Gesso Ortopédico para Estabilização de Fraturas e Luxações Total de profissionais a serem treinados : 50 profissionais no período de 12 meses Turmas: até 10 alunos Carga Horaria do Curso: 6 horas Modalidade : presencial Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidas pela Secretária de Saúde do Estado</p> <p>28.4-Curso de Capacitação para Fisioterapeutas na Abordagem de Reabilitação de Pacientes Politraumatizados -Total de profissionais a serem treinados: 120 Profissionais no período de 12 meses -Turmas: até 20 alunos -Carga horaria do Curso: 12 horas -Modalidade: presencial -Local: Nos próprios Hospitais Regionais a serem definidas pela Secretária de Saúde do Estado</p> <p>29. Disponibilizar equipe mínima de dois ortopedistas e enfermagem 24 horas na plataforma para auxiliar nos atendimentos de urgência e pareceres;</p> <p>30. A empresa contratada deverá ofertar treinamento e capacitação para os usuários quanto ao uso da plataforma, além de suporte técnico e acompanhamento remoto durante toda vigência do contrato.</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 15.600.000,00

(Assinado e datado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campelo

Superintendente - SUGMAC/SESAPI

Aprovação do ANEXO A do Termo de Referência

Analisando o Termo de Referência relativo ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela modalidade de **Pregão Eletrônico** com amparo no Lei nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº. 21.872/2023; do Decreto Estadual 21.938/2023; além do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos do Estado do Piauí; e na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (CDC). APROVO o presente Anexo A do Termo de Referência.

Aprovo:

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU HAMILTON CORDEIRO CAMPÊLO - Matr.0371701-1, Superintendente de Gestão de Média e Alta Complexidade**, em 15/10/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0, Secretário de Estado da Saúde**, em 15/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014818478** e o código CRC **67EE3CD5**.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI

PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00012.036237/2024-75, vinculado ao Parecer Jurídico Revisão PGE/PLC nº 2547/2024 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da LC do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência anexo do edital de Pregão SRP nº 64/2024), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Resultante de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexequível o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis;

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual;

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados;

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato;

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada;

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina(PI), ____ de _____ de 202x.

Assinaturas eletrônica

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI
PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. (...), que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**;

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir;

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta

corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano;

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento;

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes;

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste;

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado;

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado;

6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021;

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato;
- 8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada;
- 8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa;
- 8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso;
- a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**;
- 10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:
- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas;

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes;

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

- 1) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- 2) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- 3) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados;

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria;

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato;

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo;

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato;

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2;

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem;

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021;

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021;

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário;

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021;

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução;

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021;

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;
- e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;
- e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.
- e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;
- e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;
- e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE;

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação;

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD;

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD;

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução;

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

MATRIZ DE RISCOS - SESAPI-PI/GAB/APC TERESINA/PI, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Processo nº 00012.036237/2024-75

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de **PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA** do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da LC do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré-hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde.

DEFINIÇÕES

- a) Matriz de Riscos: A matriz de risco é uma ferramenta utilizada para avaliar a probabilidade de um evento acontecer e quais seriam os impactos (consequências), ou seja, de que forma ele afetaria o ambiente de trabalho.
b) Risco: evento que pode acontecer e que quando for negativo pode ser evitado ou contornado quando previsto.
c) Probabilidade: perspectiva para que algo venha a acontecer. Possibilidade.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROBABILIDADE

ESCALA	DESCRIÇÃO
1 - Baixa	Evento raro de ocorrer. O evento poderá ocorrer de forma inesperada, havendo poucos elementos ou informações que indicam essa possibilidade.
2 - Média	Evento possível de ocorrer. Há elementos e/ou informações que indicam moderadamente essa possibilidade.
3 - Alta	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e as informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.

MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	ALOCÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
Modificação das especificações de serviço	Administração poderá modificar especificações de serviço ou ampliar os serviços.	MÉDIA	CONTRATANTE	Avaliar o impacto das alterações nas condições originais, incluindo os custos, prazos e qualidade.
Atraso na implementação da plataforma	A demora na implantação da plataforma digital para a integração da rede de saúde pode comprometer a execução dos serviços de urgência e emergência.	MÉDIA	CONTRATADA	Estabelecer prazos claros no contrato, incluindo acompanhamento constante de implementação.
Falhas na integração tecnológica	Problemas técnicos ou falhas na integração entre as unidades de saúde, plataformas digitais, e sistemas de regulação podem prejudicar a comunicação e o fluxo de dados.	BAIXA	CONTRATADA	Implementar testes constantes durante a integração, com monitoramento de desempenho da plataforma e protocolos para solução de problemas técnicos.
Resistência de profissionais de saúde	Resistência dos profissionais de saúde à utilização da plataforma digital, comprometendo a adesão ao novo sistema de comunicação e tomada de decisões.	MÉDIA	CONTRATANTE	Oferecer treinamento adequado e suporte técnico aos profissionais de saúde, além de suporte técnico para garantir a adaptação e a adesão à plataforma.
Problemas de segurança de dados	O risco de vazamento ou roubo de informações confidenciais dos pacientes durante a troca de dados médicos pela plataforma digital.	BAIXA	CONTRATANTE	Garantir a implementação de sistemas de segurança de dados como criptografia e autenticação multifator, além de requisitos legais (LGPD). Realizar auditorias de segurança.
Sobrecarga no sistema de regulação	Sobrecarga do sistema de regulação estadual devido ao aumento do fluxo de casos e necessidade de triagem em tempo real para atendimento especializado.	MÉDIA	CONTRATANTE	Implementar um sistema de regulação com capacidade de priorização automática e proporcionar treinamento à equipe de regulação para a distribuição de recursos.
Qualidade inconsistente no atendimento	A qualidade do atendimento remoto pode variar dependendo da equipe de saúde em campo e da experiência no uso da plataforma digital.	BAIXA	CONTRATANTE	Realizar treinamento contínuo dos profissionais de saúde e suporte técnico disponível 24 horas e estabelecer critérios rigorosos de qualidade para o atendimento com supervisão constante dos serviços.
Manutenção inadequada da plataforma	Falta de manutenção periódica e atualização da plataforma digital pode levar a falhas de sistema e interrupções nos serviços.	BAIXA	CONTRATADA	Incluir cláusulas contratuais sobre a manutenção e atualizações obrigatórias da plataforma, garantindo que o serviço esteja sempre operando de forma adequada.

Falta de compatibilidade técnica	Equipamentos ou softwares de unidades regionais podem não ser compatíveis com a solução proposta.	MÉDIA	CONTRATADA	Mapear previamente os equipamentos e contratação a responsabilidade p compatibilidade.
Dependência de internet	Limitações na conectividade em regiões remotas podem afetar o uso da plataforma.	ALTA	CONTRATADA	Propor soluções como redundância vi dispositivos offline com sincronização aut a continuidade do servi
			CONTRATANTE	Identificar áreas de risco e garantir que a tenham infraestrutura de conectividade internet via redes móvi

Parte Geral	Definições da Parte Específica				
1.1	Processo Administrativo 00012.036237/2024-75 Parecer Revisão PGE-PI/PLC n. 2547/2024				
1.2	(x) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico SRP Nº 64/2024 e Ata de Registro de Preços Nº XX/2024.				
2.1	O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de natureza singular e exclusiva de PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DOS HOSPITAIS E PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A LINHA DE CUIDADO AO TRAUMA do Estado do Piauí, para atender a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) do Estado, na garantia da integração em rede dos pontos de atenção e gestão do cuidado, para a expansão da LC do Trauma, em âmbito estadual, desde a atenção primária à saúde, pré- hospitalar, hospitalar, reabilitação e regulação em saúde, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto:				
	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	1				
	2				
	3				
	...				
2.1.1	(X) O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.				
2.2	(X) Não se aplica				
3.1.1	(X) Não se aplica.				
3.1.2.	(X) Não se aplica.				
3.1.3.	(X) Não se aplica.				
3.1.4.	(X) Não se aplica.				
3.2.1	(X) Não se aplica.				
3.2.2	O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta; Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração pública, observando as condições estabelecidas para a prestação. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.				
3.2.3	(X) Os serviços serão recebidos definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante ordem de serviço definitiva, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.				
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...) () O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....). (X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.				
6.2	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.				
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)				

8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
10.1.4, "a.2"	(X) Não se aplica.
10.1.4, "c"	(X) Não se aplica.
10.1.4, "d"	(X) Não se aplica.
10.1.4, "e"	(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado e, ainda:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Os serviços contratados serão implementados de forma gradativa, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; 2) A CONTRATADA, para realização dos serviços, deverá utilizar ferramentas compatíveis com as existentes no ambiente operacional e de desenvolvimento adotado pela CONTRATANTE; 3) As necessidades de alocação e disponibilização dos serviços serão formalizadas junto à CONTRATADA, de acordo com as prioridades da CONTRATANTE. 4) A execução dos serviços será declarada, no mesmo dia da sua conclusão, pelos profissionais alocados pela CONTRATADA, através do Boletim de Execução de Serviço - BES (em papel ou meio magnético), a ser fornecido pela CONTRATANTE podendo, inclusive, ser através de sistema informatizado específico para tal fim; 5) Os serviços serão desenvolvidos observando-se todos os processos e padrões adotados pela CONTRATANTE. As adoções dos novos requerimentos citados neste documento serão planejadas e implementadas pela CONTRATADA em comum acordo com a CONTRATANTE. 6) A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, de acordo com as características do serviço e em conformidade com as especificações definidas. 7) A CONTRATADA deverá disponibilizar informações, podendo ser através de sistema via Internet, que permita a CONTRATANTE a gestão (monitoramento, avaliação e controle) dos serviços citados neste subitem. 8) Durante o período de vigência do contrato, toda e qualquer adaptação/implementação (alteração de políticas, normas, procedimentos, ferramentas, recursos de hardware e/ou software, entre outras) que implique em mudança do ambiente de TIC da CONTRATANTE, deve ser antes validada e homologada pela mesma, sendo, posteriormente, realizado o treinamento necessário ao seu bom uso. 9) A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços realizados. Os procedimentos de garantia da qualidade deverão ser realizados por toda a equipe do projeto. 10) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços monitorando-os e mantendo um LOG de todos os defeitos reportados, desde o começo do projeto, até o seu fim. Em caso de desvio de qualidade, as razões e ações corretivas deverão ser discutidas e acordadas com a CONTRATANTE; 11) Deverá ser definido e implantado um Modelo de Segurança da Informação visando proteção dos dados corporativos quanto a integridade, confidencialidade, disponibilidade e legalidade dos mesmos, bem como um Plano de Contingência para garantir a disseminação de procedimentos de recuperação do sistema no caso de sinistro. 12) A CONTRATADA deverá entregar em até 30 dias da assinatura do contrato, um plano de contingência e disponibilidade das soluções de manutenção do objeto deste Termo de Referência, onde o plano proposto pela CONTRATADA deverá: <ol style="list-style-type: none"> a) Garantir a continuidade do funcionamento do sistema, no caso de eventuais desconexões e/ou quebras de equipamentos, catástrofes, acidentes ou outros problemas críticos com o ambiente de processamento e equipe, visando não interromper o atendimento aos usuários; b) Descrever os procedimentos necessários, considerando as alternativas para o funcionamento do sistema, nos casos de contingência; c) O contingenciamento deverá utilizar dados atualizados e possuir rotinas de segurança presentes, evitando o acesso não autorizado e mantendo íntegras as informações e dados da CONTRATANTE;[d) Manter atualizados os procedimentos operacionais estabelecidos no plano de contingência. 13) A Contratada deverá ofertar treinamento e capacitação para os usuários quanto ao uso da plataforma, além de suporte técnico durante toda vigência do contrato, conforme descrito no item 10 deste Termo de Referência. 14) A CONTRATADA, deverá ceder todo o código fonte e documentação atualizada associada a CONTRATANTE, através de um processo de transferência de tecnologia, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE, o software objeto deste só poderá ser utilizado no objeto desta licitação, sendo vedada a cessão ou venda outras entidades não participantes desta licitação salvo expressa concordância da CONTRATADA; 15) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizados sem custos adicionais para a CONTRATANTE. 16) Os erros de implementação originados pela CONTRATADA deverão ser corrigidos pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. 17) O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação (alínea acima), para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo. 18) A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento do cronograma de atividades e informar sobre o andamento das atividades a CONTRATANTE. <p>Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado.</p>
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
15.6.	(X) Não se aplica.
16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

17.14	<p>A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:</p> <p>1) A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>2) Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.</p> <p>3) Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p> <p>4) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º desta lei.</p> <p>5) A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.</p> <p>6) A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.</p> <p>7) Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.</p> <p>8) Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.</p> <p>9) A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrado a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato originário firmado com a CONTRATANTE e/ou nos casos contidos na Lei de Acesso à Informação.</p> <p>10) A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.</p> <p>11) A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.</p> <p>12) Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro</p> <p>13) CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.</p> <p>14) Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quais dados foram vazados; b) informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente; c) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados; d) os riscos relacionados ao incidente; e) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e e) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.
18.1	<p>() Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.</p> <p>(X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:</p>

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 202x.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI
PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64 /2024** – Diretoria de Unidade de Licitações e Contratos - Carta - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. A entrega é será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI
PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 - CAC/SESAPI, que tem por objeto é XXXXXXXXX, em cumprimento do previsto no [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#), DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:
RG/ CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
PREGÃO SRP N 64/2024 - CAC/SESAPI
PROCESSO N° 00012.036237/2024-75

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 - CAC/SESAPI, que tem por objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:
RG/ CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI****PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75**

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 64/2024-CAC/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:
RG/ CPF:

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88**PREGÃO SRP Nº 64/2024 - CAC/SESAPI****PROCESSO Nº 00012.036237/2024-75**

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG/ CPF:

Referência: Processo nº 00012.036237/2024-75

SEI nº 015909301